PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 1137/2017 **DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre o reajuste dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em **7,64%** (sete vírgula sessenta e quatro por cento) o salário dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Amontada, seguindo o percentual definido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único - A atualização de que trata o *caput* deste artigo segue a determinação do art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - A tabela salarial, para os vários cargos existentes no Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Amontada passa a vigorar segundo valores estabelecidos nas Tabelas anexa, parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais que a contrariam, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, aos 20 de março do ano de dois mil e dezessete [2017].

VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

Anexo I a que se refere á Lei Municipal Nº. 1137/2017

Tabela Salarial - Grupo Ocupacional do Magistério/Quadro Permanente

Carga Horária: 100 horas mensais

CLASSE	REFERÊNCIA	SALÁRIO	Enquadramento
PEB I	1	1.149,40	PEF I
	2	1.178,14	
	3	1.207,59	
	4	1.237,78	PEF II
	5	1.268,72	
	6	1.300,44	
	7	1.332,95	
	8	1.366,27	
	9	1.400,43	
	10	1.435,44	
PEB II	11	1.494,23	PEF IV
	12	1.531,59	PEF IV + hab. Específica
	13	1.569,88	
	14	1.609,13	
	15	1.649,36	
	16	1.690,59	
	17	1.732,85	
	18	1.776,17	
	19	1.820,57	
	20	1.866,08	

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II A QUE SE REFERE À LEI Nº. 1137/2017

Estrutura e Composição de Quadro de Pessoal do magistério de Ensino Fundamental, Segundo o Grupo Ocupacional, Categoria Funcional, Carreira, Cargo/Classe, Referência e Qualificação para o ingresso.

QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
MAGISTERIO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	Professor De Educação Básica	Professor de Educação Básica PEB I	1 a 10	Curso de 3º ou 4º Pedagógico (Curso Normal) e Programa de Formação de Professores em Exercício - PROFORMAÇÃO
				Professor de Educação Básica PEB II	11 a 20	Curso de Pedagogia em Regime Especial ou Curso Superior de Licenciatura Curta ou Plena, com ou sem formação em matérias especificas

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III A QUE SE REFERE À LEI Nº. 1137/2017

LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO

I - QUADRO PERMANENTE

Carreira : DOCÊNCIA

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
Cargos	**Classe**	**Cargos**	**classe**
Professor do Ensino Fundamental	I II	PEB	I
Professor do Ensino Fundamental Professor Coordenador do Ensino Fundamental	III IV	PEB	II

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV A QUE SE REFERE À LEI Nº. 1137/2017

Estrutura e Composição do Quadro de Pessoal do Magistério de Ensino Fundamental, segundo o Grupo Ocupacional, Categoria Funcional e Função.

I - QUADRO EM EXTINÇÃO

CARGO/CLASSE	Formação	VENCIMENTO R$
Professor Auxiliar I Professor Auxiliar II Professor Auxiliar III Professor Coordenador do Ensino Fundamental	Ensino Fundamental ou Ensino Médio, sem Magistério	827,27 910,23

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V A QUE SE REFERE À LEI Nº. 1137/2017

FORMAS DE PROVIMENTO

Cargo	Classe	Formas de Provimento	Quantidade de Cargos	Qualificação Exigida para o ingresso
Professor de Educação Básica	PEB I	Concurso Público	175	Curso de 3º ou 4º Pedagógico (Curso Normal) e Programa de Formação de Professores em Exercício - PROFORMAÇÃO
	PEB II		880	Curso de Pedagogia em Regime Especial ou Curso Superior de Licenciatura Curta ou Plena, com ou sem formação em disciplinas especificas.

ANEXO VI A QUE SE REFERE À LEI Nº. 1137/2017

ESTRUTURA NOMINAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Categoria Funcional	Cargo Comissionado	QUANT.	Remuneração		
			Salário		Representação
			Efetivos	Não efetivos	
Cargos de Provimento em Comissão	Diretor de Gestão	1	Salário base do Cargo efetivo, Para uma Jornada de 160 Hora mês.	1.756,00	974,00
	Diretor de Unidade Escolar I	1		1.756,00	974,00
	Diretor de Unidade Escolar II	15		1.731,00	682,00
	Diretor de Unidade Escolar III	25		1.587,00	643,00
	Diretor de Unidade Escolar IV	45		1.459,00	603,81
	Professor Coordenador de Ensino I**	2		1.452,00	683,00
	Professor Coordenador de Ensino II**	70		1.459,00	603,81

* = Esta representação, para os servidores de cargo efetivo será correspondente a 85% deste valor, em observância ao art. 26 da lei nº. 698/2007

** = para exercer o cargo comissionado de professor coordenador de ensino I e professor coordenador de ensino II, deverá o profissional ter curso superior (licenciatura plena) com experiência mínima de 03 (três) na área do magistério.

CATEGORIZAÇÃO DAS ESCOLAS

Cargo	Nível	Tamanho da Escola
Diretor de Gestão	-	Acima de 500 alunos
Diretor de Unidade Escolar	I	Acima de 500 alunos
Diretor de Unidade Escolar	II	De 300 a 500 alunos
Diretor de Unidade Escolar	III	De 151 a 300 alunos
Diretor de Unidade Escolar	IV	De 50 a 150 alunos
Professor Coordenador de Ensino	I	Acima de 500 alunos
Professor Coordenador de Ensino	II	De 50 a 500 alunos

COMPOSIÇÃO DOS NÚCLEOS GESTORES

Nível da Escola	Diretor de Gestão	Professor de Unidade Escolar	Professor Coordenador de Ensino
I	1	1	2
II	-	1	2
III	-	1	1
IV	-	1	1